



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 98/2025

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 98/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Vereadora que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025, que CRIA O SELO “CONDOMÍNIO AMIGO DOS ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE VALINHOS, DESTINADO A INCENTIVAR PRÁTICAS QUE GARANTAM O BEM-ESTAR E A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS RESIDENCIAIS, PROVIDÊNCIAS, nos seguintes termos.

Art. 1º É alterado o artigo 4º do **Projeto de Lei nº 98/2025** passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** A concessão do selo 'Condomínio Amigo dos Animais' terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada mediante nova comprovação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º É alterado o artigo 7º do **Projeto de Lei nº 98/2025** passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

Justificativa

Com vistas a otimizar a redação do Projeto de Lei nº 98/2025 e em consonância com as diretrizes expressas no Parecer Jurídico nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

141/2025, emitido pela Procuradora desta Casa de Leis, Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa, e pelo Procurador Tiago Fadel Malghosian, propõe-se a submissão desta Emenda ao Plenário, visando a alteração dos artigos 4º e 7º do referido projeto, para correção da validade do selo “Condomínio Amigo dos Animais” e adequação da cláusula de vigência da norma.

Valinhos, 12 de maio de 2025.

AUTORIA: MÔNICA MORANDI

